



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

No dia 03 de agosto de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registraram-se os preços da empresa **DIEGO K. DA ROZA-ME**, com sede na Rua José Carlos Corguinha, nº 1505 - INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.605.318/0001-08, neste ato representada por **DIEGO KNUST DA ROZA**, portador do documento de identidade nº 22.275.214-9, órgão expedidor DTC-RJ, CPF nº 130.990.387-50, para Fornecimento de areia lavada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 (doze) meses, por meio da menor preço unitário, resultante do Pregão nº 032/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo nº 6828/2020 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo 1, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

**GRUPO 01
COTA PRINCIPAL**

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Areia Lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M3	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
	Validade da Proposta 90 dias.				

**GRUPO 02
COTA RESERVADA**

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Areia Lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M3	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
	Validade da Proposta 90 dias.				

1 - PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

1.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1.1-O fornecimento da areia será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2-A entrega da areia será orientada através de requisições enviadas a Contratada através de e-mail ou entrega pessoal.

1.3-Serão determinadas as entregas, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, no seguinte endereço:

Usina de Asfalto

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) - Nova Friburgo, RJ



Tel: (22) 2521-9789

HORÁRIO DE ENTREGA, segunda a sexta-feira das 07 horas às 16 horas.

1.4- Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega (descarregada) da areia;

2- DAS OBRIGAÇÕES:

A - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1- xigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

2.2- Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.5- A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor substituto

- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 – Fiscal substituto

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

2.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.



2.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.8-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.8.1-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

2.8.2-Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.8.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.8.4-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

2.8.5-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.8.6-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8.7-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.8-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

2.8.9-Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS OBJETOS FORNECIDOS

A Fiscalização e Gestão dos bens contratados ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**, que designará os funcionários para acompanhamento da execução do contrato.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. 5.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



6.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

6.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

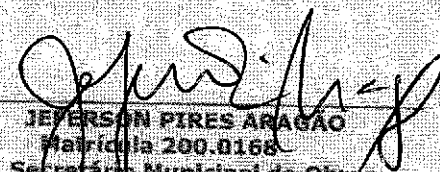
7.2 - automaticamente:

7.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

7.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

7.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.


DIEGO KNUST DA ROZA
DIEGO K. DA ROZA-ME


JEFFERSON PIRES ARAGÃO
Matrícula 200.0168
Secretário Municipal de Obras